



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei N.º 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

### DECISÃO COREN-CE N.º 0114/2013 (\*)

#### **DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS TAXAS CORRESPONDENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO ÂMBITO DO COREN/CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Regional de Enfermagem do Ceará - COREN-CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a Lei N.º 5.905/73, art.15, inciso III;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN nº 0436/2012, que fixa os valores máximos dos preços de serviços no âmbito do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o acumulado de 5,68857% do INPC de outubro/2012 a setembro/2013, conforme previsto no Art. 11, Parágrafo Único da Lei 12.514/2011.

#### **DECIDE *ad referendum* do Plenário:**

**Art. 1º** - As taxas correspondentes aos serviços realizados no âmbito do COREN/CE, referentes ao exercício de 2014, serão fixadas em REAL.

**Art. 2º** - As taxas, tratadas no artigo anterior, e seus valores, para o exercício de 2014, serão as seguintes:

- I – inscrição e registro de pessoa física – R\$ 64,17;
- II – inscrição e registro de pessoa jurídica – R\$ 213,87;
- III - inscrição remida/remida secundária – R\$ 52,84;
- IV - expedição de carteira profissional – R\$ 42,77;
- V - substituição de carteira/expedição de 2ª via – R\$ 42,77;
- VI - anotação/registro de especialização, qualificação ou título – R\$ 64,17;
- VII - suspensão temporária de inscrição – R\$ 31,71;
- VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica – R\$ 158,53;
- IX - emissão de declaração ou validação de registro para outros países – R\$ 52,84;
- X - despesas de correspondência e remessa de documentos – valor correspondente ao cobrado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
- XI - despesas de fotocópias realizadas no Conselho (se acima de 10 cópias) – R\$ 0,21;



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criado pela Lei N° 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

XII - Emissão de Certidão de Responsabilidade Técnica - R\$ 50,00.

\*Inciso XII, Incluído através da Decisão COREN/CE nº 076/2014, de 20/08/2014.

**Art. 3º** - O presente Ato Decisório dependerá de homologação do COFEN e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, 12 de novembro de 2013.

**CELIANE MARIA LOPES MUNIZ**  
**COREN-CE N° 70.764**  
**PRESIDENTE**

**MIRNA ALBUQUERQUE FROTA**  
**COREN-CE N° 60.352**  
**SECRETÁRIA**

\* Homologada pela Decisão COFEN nº 259/2013.